

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DE TRÂNSITO DA COMARCA DE SÃO LUÍS/MA.

Processo nº 001.2008.007.046-7

URGENTE

CREUZIANE VERAS CARDOSO, devidamente qualificada nos autos acima epigrafados, por intermédio de sua advogada que a esta subscreve, vem, respeitosamente e em caráter de urgência, perante Vossa Excelência, requerer CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil, alegando, para tanto, o seguinte.

O presente feito tem quase quatro anos de tramitação e, portanto, requer tratamento emergencial, tendo em vista o alargado tempo do processo, é mister a deliberação urgente do provimento que ora se requer.

a seguradora requerida (trata-se de DPVAT) FOI INTIMADA DA SENTENÇA QUE LHE IMPÔS CONDENAÇÃO EM 17 DE AGOSTO DE 2012, INTIMAÇÃO LIDA EM 27 DE AGOSTO DE 2012. O prazo para manejo do Recurso Inominado findou em data de 29 de agosto do ano em curso. Referido prazo passou *in albis* deixando transitar em julgado a sentença.

Neste passo, com bastante vênia, requer a este Juízo que intime o Requerido, para no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado, proceder ao pagamento do quanto determinado em sentença, sob pena de incidência da multa de 10 % (dez por cento).

Requer urgência na análise do pleito.

Nestes Termos.

Requer deferimento.

São Luís, 13 de Setembro de 2012.

Bela. Ionara Pinheiro Bispo, ADV
OAB/MA 6108 A OAB/BA 15.737